



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA – UCP  
CNPJ 05.055.009/0010-04  
Av. Bernardo Sayão, 3224 – Condor – CEP: 66.033-190  
Fone: 91 3075-5250  
E-mail: [promaben.ucp@gmail.com](mailto:promaben.ucp@gmail.com)

## **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018-UCP/PROMABEN**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018-UCP/PROMABEN, FIRMADO ENTRE A UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA – ABRADESA, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente Instrumento, de um lado a **UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA**, simplesmente **UCP/PROMABEN**, por sua Coordenadora Geral, Sra. Luciana Sales Correa Vasconcelos, brasileira, casada, engenheira, portadora do RG nº 150323093-7 (CREA/PA) e inscrita no CPF nº 597.423.482-00, e a empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA – ABRADESA**, estabelecida nesta capital, inscrita no CNPJ nº 08.334.896/0001-57, com sede na Rua dos Mundurucus, 1412, 2º Andar, Bairro da Batista Campos, CEP: 66.033-716, telefone (91) 3323-5033 e 3323-5084, e mail: [abradesa@grupoideal.com.br](mailto:abradesa@grupoideal.com.br), resolvem Aditar o Contrato nº 01/2018-UCP/PROMABEN, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e doutrina vigente, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** A presente alteração contratual tem previsão no artigo 57, §2º e 65 Lei nº 8.666/93, e alterações vigentes, além de outras alterações correlatas aplicadas subsidiariamente, que dão amparo ao presente termo, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**2.1.** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços através do presente Termo com vigência por mais 60 (sessenta) dias, com início no dia **01/08/2019** e término estimado para o dia 01/10/19, tempo suficiente para recepcionar os relatórios, atestar e viabilizar os pagamentos, conforme justificativa da Subcoordenadoria Administrativa e Financeira-SCAF/UCP/PROMABEN, anexo deste aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**3.1.** O presente Termo de Aditamento deve ser publicado de acordo com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, devendo ser providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para correr no prazo de vinte dias daquela data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA – UCP  
CNPJ 05.055.009/0010-04  
Av. Bernardo Sayão, 3224 – Condor – CEP: 66.033-190  
Fone: 91 3075-5250  
E-mail: [promaben.ucp@gmail.com](mailto:promaben.ucp@gmail.com)

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.**

**4.1.** O presente 2º Termo Aditivo, uma vez formalizado legalmente integra-se ao Contrato 001/2018-UCP/PROMABEN, permanecendo inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições Contratuais não revogadas por este Termo.

E, por estarem, justos e aditadas, assinam as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ao final o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 31 de julho de 2019.

---

Unidade Coordenadora do PROMABEN  
CONTRATANTE

---

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
AMAZÔNIA – ABRADESA  
CONTRATADA

Testemunhas :

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG: